



PROPOSTA DE LEI N.º 77/XV/1.ª (GOV)
Autoriza o Governo a proceder à reforma e
simplificação dos licenciamentos no âmbito do
urbanismo e ordenamento do território

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nota Justificativa:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista atribui uma especial prioridade à simplificação da atividade administrativa e urbanística, pelo seu impacto na vida das famílias e na atividade empresarial, e que se manifesta em particular nos obstáculos que ainda hoje imperam nos licenciamentos.

A implementação progressiva desta reforma justifica inteiramente a presente proposta de lei de autorização legislativa em matéria de urbanismo e ordenamento do território, que permite adicionalmente contribuir para o objetivo de reduzir os custos e tempos para a criação de oferta de habitação, colaborando para o desígnio nacional de “Mais Habitação”.

Neste sentido, auscultados os diversos e plurais contributos do setor, visa-se com a presente proposta aclarar o sentido e alcance do projeto apresentado, sublinhando as garantias nas dimensões da segurança, qualidade e sustentabilidade.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo-assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 71/XV/1.ª (GOV):

Artigo 2.º

Sentido e extensão



A autorização legislativa referida no artigo anterior é atribuída com o seguinte sentido e extensão:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) **Simplificar os procedimentos em matéria** de controlo prévio **relativamente às** autorizações de utilização, designadamente quando os Planos Diretores Municipais já permitam o uso pretendido;

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) Rever, eliminar e simplificar as exigências documentais nos procedimentos urbanísticos, **salvaguardando a segurança de pessoas e bens, nomeadamente no que se refere às instalações elétricas;**

o) [...];

p) [...];

q) [...];

r) [...];

s) [...];



t) [...];

u) [...];

v) [...];

w) [...];

x) [...];

y) [...];

z) [...];

aa) [...];

bb) [...];

cc) [...];

dd) [...];

ee) [...];

ff) [...];

gg) [...];

hh) [Novo] Considerar não existir alteração de afetação de imóveis sempre que as parcelas cedidas sejam afetas a habitação pública, a custos controlados ou arrendamento acessível.»

Palácio de São Bento, 16 de junho de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,